

# DISCURSO DE SUA EXCELÊNCIA DRA. AISHA L. ABDULLAHI COMISSÁRIA PARA OS ASSUNTOS POLÍTICOS DA COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA

PROFERIDO PELO DR. KHABELE MATLOSA DIRECTOR PARA OS ASSUNTOS POLÍTICOS

NO 5º DIÁLOGO DE ALTO NÍVEL SOBRE DEMOCRACIA, DIREITOS HUMANOS E GOVERNAÇÃO EM ÁFRICA: TENDÊNCIAS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS

SUBORDINADO AO TEMA: "REFLECTIR, CELEBRAR E PROMOVER OS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS EM ÁFRICA COM UMA ATENÇÃO ESPECIAL SOBRE OS DIREITOS DA MULHER"

ARUSHA, REPÚBLICA UNIDA DA TANZÂNIA 23-26 de NOVEMBRO de 2016 Sua Excelência Samia Suluhu Hassan, Vice-presidente da República Unida da Tanzânia

Meritíssimo Othman Chande, Presidente do Tribunal Supremo da República Unida da Tanzânia

Meritíssimo Juiz Silvain Oré, Presidente do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos

Meritíssimo Juiz Ben Koiko, Vice-presidente do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos

Meritíssimos Juizes do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos

Suas Excelências antigos presidentes, vice-presidentes e juizes do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos

Sua Excelência Tom Nyandunga, Presidente da Comissão Nacional dos Direitos Humanos da República Unida da Tanzânia

Sua Excelência Sr. Embaixador Baraka Luvanda, Director dos Assuntos Jurídicos no Ministério dos Negócios Estrangeiros, Assuntos da África Oriental e Cooperação Internacional da República Unida da Tanzânia

Sua Excelência Gerson Mdemu, Procurador-geral Adjunto da República Unida da Tanzânia

Vossas Excelências Embaixadores, Altos Comissários e membros do Corpo Diplomático

Sua Excelência Embaixador Ramieri Sabatucci, Chefe da Representação da União Europeia junto da União Africana

Sua Excelência Sr. Joseph Chilengi, Presidente do ECOSOCC

Sua Excelência Comissário Maya Fadel, Representante da Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos

Sua Excelência Sr. Joseph Ndayisenga, 2º Vice-presidente do Comité Africano dos Peritos em matéria de Direitos e Bem-estar da Criança

Sr. Adam Abdelmouda, Director do Conselho dos Direitos Humanos e da Divisão de Tratados, em representação do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos Humanos

Distintos Representantes das Agências da ONU

Distintos Representantes das Instituições Nacionais Africanas dos Direitos Humanos

Distintos Representantes da GIZ, a Cooperação Internacional Alemã

Distintos Representantes das Instituições do Ensino Superior e de Pesquisa

Distintos Representantes da Sociedade Civil e de Organizações Nãogovernamentais

Distintos Representantes da Comunicação Social e da Imprensa

**Distintos convidados** 

Minhas Senhoras e meus Senhores,

Tenho o imenso prazer de apresentar esta intervenção em nome da Comissária da União Africana para os Assuntos Políticos, Sua Excelência Dra. Aisha Laraba Abdullahi, durante o Quinto Diálogo de Alto Nível sobre Democracia, Direitos Humanos e Governação: Tendências, Desafios e Perspectivas. O Diálogo de Alto Nível sobre Democracia (a sua designação mais conhecida) é o projecto principal da Arquitectura Africana de Governação (AGA) e a sua Plataforma que reúne uma multiplicidade de intervenientes que têm interesse na consolidação de uma cultura de democracia e direitos humanos em África. Desde o lançamento do diálogo, já foram organizados os seguintes fóruns do Diálogo de Alto Nível:

- O primeiro Diálogo foi realizado em Novembro de 2012, em Dakar, Senegal, sobre o estado de governação democrática em África.
- O segundo Diálogo foi realizado em Novembro de 2013, em Dakar, Senegal, e, nesse diálogo, esteve no centro das deliberações a consolidação do constitucionalismo e do estado de direito em África.
- O terceiro Diálogo foi realizado em Outubro de 2014, em Dakar, Senegal, e concentrou a sua atenção sobre o calar das armas: reforçar a governação na resolução de conflitos em África.
- O quarto Diálogo foi realizado em Outubro de 2015, em Kigali, Rwanda, e foi subordinado ao tema "Participação e Liderança Igual da Mulher nos Partidos Políticos em África"

Este Quinto Diálogo de Alto Nível que se vai realizar nos próximos quatro dias (23 a 26 de Novembro) tem como principal tema "Reflectir, Celebrar e Promover os Direitos Humanos e dos Povos em África". A partir do ano passado (2015), os temas do Diálogo de Alto Nível são alinhados aos temas dos respectivos anos, que foram adoptados pelos órgãos políticos da União Africana. A Assembleia dos Chefes de Estado e de Governo da União Africana declarou 2015 como o ano do "Empoderamento da Mulher e do

Desenvolvimento rumo à Agenda 2063". Esta declaração influenciou os membros da Plataforma da Arquitectura Africana de Governação para adoptarem um tema sobre a participação e liderança da mulher nos partidos políticos, em consonância com o tema da União Africana para o referido ano. Este ano (2016) foi declarado pelos órgãos políticos da União Africada como o "Ano Africano dos Direitos Humanos com uma Atenção Particular sobre os Direitos da Mulher", geralmente baptizado "Projecto 2016". Por conseguinte, os membros da Plataforma Africana de Governação decidiram concentrar a sua atenção nas deliberações do Quinto Diálogo de Alto Nível sobre os direitos humanos e dos povos com uma atenção especial sobre os direitos da mulher. Assim, o tema do Quinto Diálogo de Alto Nível é alinhado ao Projecto 2016. O Projecto 2016 é da responsabilidade colectiva de todos os órgãos e instituições da União Africana com mandato dos direitos humanos, que são também membros da Plataforma da AGA, incluindo (a) a Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos; (b) o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos (c) a Comissão da União Africana (através do Departamento dos Assuntos Políticos); (d) o Comité Africano dos Peritos em matéria de Direitos e Bem-estar da Criança; (e) o Conselho Económico, Social e Cultural; (f) o Parlamento Panafricano e (g) o Conselho da União Africana sobre Corrupção, etc.

#### Excelências, minhas Senhoras e meus Senhores,

Ao nos reunirmos aqui hoje para reflectir criticamente sobre o estado dos direitos humanos em África com uma atenção especial sobre os direitos da mulher, não devemos esquecer que a história é a melhor professora de todos nós. O nosso continente só acedeu à independência política nos anos 1960s, há alguns 50 e tal anos. Antes disso, o continente tinha sido submetido à escravidão, ao colonialismo e exploração por poderes coloniais europeus. Na época de escravidão, os direitos humanos dos africanos foram espezinhados. O colonialismo também não se baseou na governação democrática mas no regime autoritário que assenta na força e coerção, em vez de diálogo e consenso. Foi um tipo militarista de governação que visava subjugar os africanos aos interesses socioeconómicos e político-estratégicos dos poderes coloniais europeus. Quando a África acedeu à independência, a começar com o Gana em 1957, as expectativas foram altas. Foi geralmente presumido que tinha finalmente chegado a época de democracia, direitos humanos, constitucionalismo, estado de direito e igualdade de género. Desde a independência do Gana, todos os países africanos acabaram por se libertar do domínio colonial. Agora que o continente é independente, será que temos uma cultura de direitos humanos suficientemente consolidada em África hoje? Esta cultura também reconhece a importância dos direitos da mulher?

A Carta de 1963 que estabelece a Organização de Unidade Africana (OUA) não priorizou os direitos humanos dentro dos Estados membros. O enfoque da OUA no que diz respeito aos direitos humanos incidiu basicamente em duas questões principais, nomeadamente (a) a autodeterminação dos povos colonizados e (b) a luta contra o apartheid na África Austral. A situação dos direitos humanos dentro dos seus Estados membros independentes continuou a ser uma vaca sagrada intocável. Dois princípios

importantes reconhecidos pela Carta da OUA foram os seguintes: (a) a igualdade soberana de todos os Estados membros e (b) a não-interferência nos assuntos internos dos Estados. O momento histórico que mais define a posição da OUA sobre os direitos humanos, o qual expressou os dois princípios acima referidos, foi a Declaração de Cairo, que adoptou as fronteiras coloniais como invioláveis e declarou a soberania do Estado como sagrada. É neste contexto que podemos compreender o doutrina da OUA de não interferência nos assuntos internos dos seus Estados membros, numa altura em que regimes autoritários abusavam os direitos humanos, tais como a Uganda de Idi Amin, a República Centro-africana de Bokassa, a Libéria de Samuel Doe, culminando no genocídio de 1994 no Rwanda. Embora a OUA não tenha suficientemente concentrado a sua atenção nas situações internas dos direitos humanos dentro dos seus Estados membros, foram, no entanto, registadas algumas realizações modestas com a elaboração de alguns dos primeiríssimos quadros normativos dos direitos humanos. Dois desses quadros, que vale a pena destacar, são (a) a Convenção de 1969 que rege os Aspectos Específicos do Problema dos Refugiados em África e (b) a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, de 1981. A Convenção de 1969 sobre os Refugiados continua a ser um dos pilares da Arquitectura Humanitária Emergente da União Africana, articulada na Posição Africana Comum sobre a Eficácia Humanitária.

Adoptada em Nairobi, Quénia, no dia 28 de Junho de 1981, a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos entrou em vigor no dia 21 de Outubro de 1986. Em 2 de Novembro de 1987, foi criada a Comissão Africana sobre os Direitos Humanos e dos Povos com sede em Banjul, Gâmbia, como o principal órgão da União Africana encarregado de promover a implementação efectiva da Carta Africana sobre os Direitos Humanos pelos Estados membros da União Africana. Todos os Estados membros da União Africana ratificaram esta Carta, e o membro mais novo da União Africana, o Sudão do Sul, depositou os seus instrumentos de ratificação em 2016.

Com a transformação da OUA em União Africana em 1999 e a subsequente adopção da Lei Consultiva da União Africana em 2000, os direitos humanos acuparam o lugar de destaque na agenda da União relativa à unidade panafricana, integração e prosperidade. A Lei Constitutiva da União Africana declara explicitamente dois dos princípios da União o "respeito dos princípios democráticos, direitos humanos, o estado de direito e a boa governação" e a "promoção da igualdade de género". O que é igualmente importante é que a alínea (h) do art.º 4º da Lei Constitutiva confere à União Africana o direito de "intervir num Estado membro, de acordo com uma decisão da Assembleia em caso de circunstâncias graves, nomeadamente crimes de guerra, genocídio e crimes contra a humanidade.

É muito claro, portanto, que a União Africana abandonou a velha doutrina da OUA de não-interferência nos assuntos internos dos Estados. A União Africana substituiu aquela velha doutrina com o novo e mais progressista paradigma de não-indiferença perante os abusos de direitos humanos dentro dos Estados membros. Esta nova doutrina dá à União Africana o poder de intervir nos seus Estados membros em casos de abusos de direitos

humanos. Esta nova doutrina desafia o conceito de soberania do Estado em África nos seus termos absolutistas. Encoraja o conceito de soberania partilhada ou agrupada em que os Estados devem ceder parte da sua soberania à União Africana para garantir que os direitos humanos sejam respeitados, protegidos e promovidos.

Para o efeito, a União Africana desenvolveu também um quadro normativo forte em matéria de direitos humanos, incluindo a Carta Africana sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança, o Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo à Criação do Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos, a Carta da Juventude Africana, a Convenção da União Africana sobre Prevenção e Combate à Corrupção e outras Ofensas, a Carta Africana sobre Democracia, Eleições e Governação, a Convenção da União Africana sobre a Assistência às Pessoas Internamente Deslocadas (a Convenção de Kampala), a Declaração do NEPAD sobre Democracia, Governação Política e Institucional e a criação do Mecanismo Africano de Revisão por Pares (MARP). Todas estas medidas representam passos positivos que a União Africana deu para inculcar uma cultura de direitos humanos, incluindo os direitos da mulher em África. O principal desafio actual consiste em eliminar o desfasamento entre a determinação das normas e a sua implementação.

## Excelências, minhas Senhoras e meus Senhores

Desde a transformação da OUA em União Africana, portanto, o continente passou da definição de normas para o desenvolvimento institucional no campo dos direitos humanos e dos povos em geral, e os direitos da mulher em particular, com a adopção de vários instrumentos dos direitos humanos. Todos estes tornaram-se uma realidade graças à mudança de doutrina ou de paradigma, da não-interferência para a nãoindiferença. Os marcos atingidos até aqui na promoção dos direitos humanos de modo geral e dos direitos da mulher em particular dão ao continente razão suficiente para se ser optimista. Os êxitos alcançados pela União Africana, incluindo a realização da sua Agenda 2063: A África que gueremos vai depender em grande parte da importância dada à promoção, protecção e observância dos direitos humanos e dos povos no continente. Para ser eficaz e atingir o seu objectivo, a União deve integrar e permear a governação democrática, o respeito do constitucionalismo e do estado de direito e o respeito dos direitos humanos e dos povos a todos os níveis. Particularmente significativo para a promoção da agenda dos direitos humanos africanos é o imperativo de avançar para além das liberdades cívicas e dos direitos políticos, a fim de prestar também atenção aos direitos socioeconómicos e culturais, tais como o direito à alimentação, o direito à água limpa e saneamento, o direito ao vestuário, o direito à saúde, o direito à educação, o direito à habitação, o direito a um ambiente sadio, etc. As mulheres devem também exercer estes direitos, uma vez que constituem mais do que metade das populações dos países africanos.

### **Excelências, minhas Senhoras e meus Senhores**

O país que se destaca no mundo em termos de número mais elevado de mulheres nas estruturas de tomada de decisões é um país africano, nomeadamente a República do Rwanda. No Rwanda, as mulheres são visíveis pela sua presença na esfera estatal, na esfera da sociedade civil e no sector privado em várias camadas da sociedade a partir do nível nacional até aos níveis da comunidade e das pequenas localidades. Precisamos de um engajamento maior e maior acção para nos atacarmos ao problema da baixa taxa de participação e fraca representação da mulher nos processos de governação, em iniciativas de paz e de segurança e nos programas e projectos de desenvolvimento. No Rwanda hoje, as mulheres constituem 64% no Parlamento; 40% no Executivo; 40% do Judiciário; 40% de Governadores Provinciais e 38% de autarcas distritais. O nosso anfitrião, a República da Tanzânia, é um dos países com mais de 30% da representação da mulher no parlamento e a actual Vice-presidente da República é uma mulher, na pessoa de Sua Excelência Samia Suluhu Hassan, aqui presente. Encorajamos todos os Estados membros da União Africana a emular o Rwanda e a Tanzânia em termos de igualdade de género e empoderamento da mulher.

## Excelências, minhas Senhoras e meus Senhores

Antes de terminar esta intervenção, gostaria de vos encorajar a alargar o vosso escopo de avaliação dos direitos humanos e dos direitos da mulher em África, apreciando o contexto tanto ao nível da África como do mundo inteiro. Este contexto tem muito a ver com a existência ou não de uma cultura de direitos humanos e da sua consolidação em África. Parte do referido contexto inclui a situação actual de recessão democrática e de recaída autoritária em curso em todos o mundo, sobretudo em algumas partes da Ásia, da Europa e da América do Norte. Como resultados destes acontecimentos, de facto, alguns estudiosos já predizem que estamos a entrar num período de desconsolidação da democracia liberal uma vez que a fé das pessoas na democracia parece estar em declínio constante. A diminuição da fé em democracia é manifestada pela perda de confiança das pessoas nas instituições democráticas, complementada pela subida do populismo híper-nacionalista. O populismo não é necessariamente anti-democrático como o fascismo dos anos 20 e 30 do século passado na Alemanha e na Itália.

O perigo com o populismo, no entanto, é que não encoraja a governação democrática e participativa. A África não é imune a este espectro de populismo em crescimento hoje, assim como a África não tem escapado à globalização. Alguns dos perigos do populismo que podem ameaçar os direitos humanos em África incluem o seu apelo ao racismo, à xenofobia, à intolerância religiosa e ao patriarcado. A África precisa de consolidar a cultura de democracia assente no constitucionalismo e estado de direito e direitos humanos e dos povos em todos os 54 Estados membros da União. O ressurgimento do populismo a nível mundial é uma das manifestações dos impactos socioeconómicos, culturais e políticos adversos da globalização que intensificaram a desigualdade, a pobreza, o desemprego, a corrupção, a exclusão e a marginalização. Em face destes

desafios, as pessoas tendem a perder a fé na missão da democracia relativa ao desenvolvimento. Perdem confiança nas instituições democráticas. A África só pode evitar este predicamento adoptando e implementando uma democracia de desenvolvimento que seja socialmente receptiva aos povos africanos; uma democracia que encare de frente os problemas de desigualdade, pobreza, desemprego, corrupção, exclusão e marginalização. Uma forma segura de garantir a defesa da África contra o populismo que se está alastrar como fogo pelo mundo é através da promoção, protecção e observância dos direitos humanos, incluindo os direitos socioeconómicos e culturais e os direitos da mulher.

Obrigada pela vossa atenção.